



LEI Nº 581/2024

de 08 de Novembro de 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BERNARDO SAYÃO, para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BERNARDO SAYÃO, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 33.200.000,00 (trinta e três milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	33.272.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.447.000,00
Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	218.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	31.534.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
SUB-TOTAL	33.272.000,00
Receitas de Capital	3.330.000,00
Operações de Crédito	30.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	3.200.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
SUB-TOTAL	3.330.000,00
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-3.402.000,00
SUB-TOTAL	-3.402.000,00
TOTAL GERAL	33.200.000,00

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO	19.750.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO	3.200.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO	350.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO	9.900.000,00
TOTAL GERAL	33.200.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 33.200.000,00 (trinta e três milhões, duzentos mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais).

II - orçamento da seguridade social em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO			
GABINETE DO PREFEITO	1.033.000,00	90.000,00	1.123.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.323.000,00	177.000,00	1.500.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.005.000,00	12.000,00	1.017.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	929.000,00	60.000,00	989.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	871.000,00	140.000,00	1.011.000,00
SECRETARIA DE JUV. ESPOR. LAZER, CULTURA E	1.580.000,00	997.000,00	2.577.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	193.000,00	200.000,00	393.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E	2.864.000,00	1.486.000,00	4.350.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	9.838.000,00	3.162.000,00	13.000.000,00
2 -			
CAMARA MUNICIPAL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO			
MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.165.000,00	335.000,00	1.500.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.165.000,00	335.000,00	1.500.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	176.000,00	2.354.000,00	2.530.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB	0,00	8.670.000,00	8.670.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	176.000,00	11.024.000,00	11.200.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	12.679.000,00	20.521.000,00	33.200.000,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.123.000,00	0,00	1.123.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.017.000,00	0,00	1.017.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	989.000,00	0,00	989.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
SECRETARIA DE JUV. ESPOR. LAZER, CULTURA E	2.577.000,00	0,00	2.577.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	393.000,00	0,00	393.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E	4.350.000,00	0,00	4.350.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
TOTAL GERAL	25.700.000,00	7.500.000,00	33.200.000,00

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Judiciária	139.000,00	0,00	139.000,00
Administração	3.477.000,00	0,00	3.477.000,00



Segurança Pública	24.000,00	0,00	24.000,00
Assistência Social	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Saúde	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Educação	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
Cultura	413.000,00	0,00	413.000,00
Direitos da Cidadania	170.000,00	0,00	170.000,00
Urbanismo	2.736.000,00	0,00	2.736.000,00
Habitação	510.000,00	0,00	510.000,00
Saneamento	90.000,00	0,00	90.000,00
Gestão Ambiental	899.000,00	0,00	899.000,00
Ciência e Tecnologia	25.000,00	0,00	25.000,00
Agricultura	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
Indústria	270.000,00	0,00	270.000,00
Comércio e Serviços	948.000,00	0,00	948.000,00
Transporte	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
Desporto e Lazer	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00
Reservas	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL GERAL	25.700.000,00	7.500.000,00	33.200.000,00

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.679.000,00
20 - MDE	1.138.000,00
30 - FUNDEB 70%	6.700.000,00
31 - FUNDEB VAAT 70%	110.000,00
38 - FUNDEB VAAT (RECEITAS E DESPESAS 30%)	40.000,00
39 - FUNDEB (RECEITAS E DESPESAS 30%)	1.820.000,00
40 - ASPS	2.811.000,00
70 - RECEITA DE ALIENACAO DE BENS	51.000,00
80 - CIDE	21.000,00
123 - Contribuição Iluminação Publica	51.000,00
200 - Transferências do Salário-Educação	304.000,00
201 - Transferência Diretas do FNDE - PDDE	21.000,00
202 - Transferência Diretas do FNDE - PNAE	155.000,00
203 - Transferência Diretas do FNDE - PNATE	82.000,00
249 - Outras Transferências do FNDE	33.000,00
250 - Transferências do Estado para Educação	402.000,00
298 - Convênios - Educação	222.000,00
400 - Bloco de Investimento - Transferência Fundo de Recursos do SUS	461.000,00
401 - Bloco de Custeio - Transferência Fundo de Receita do SUS	2.355.000,00
440 - Outras Transferências SUS - Estado	21.000,00
498 - Convênios - Saúde	1.000,00
700 - Transferências do FNAS	265.000,00
750 - Transferências do Estado para o FMAS	50.000,00
798 - Convênios para o o FMAS	20.000,00
1716 - Lei nº 195/2022 Paulo Gustavo	46.000,00
2000 - Transferência de Convênios Federais	1.800.000,00
3000 - Transferência de Convênios Estaduais	1.190.000,00
1605000 - Pag. Dos Pisos Salariais Para Prof. Da Enfermagem	351.000,00



TOTAL

33.200.000,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

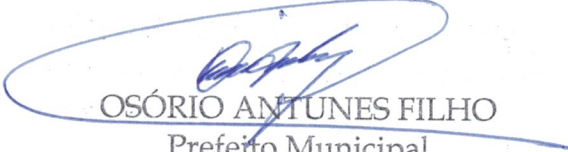
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins,
aos 08 dias do mês de Novembro de 2024.


OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal